

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Lei nº 19/67, de 17 de julho de 1.967

Cria cargo para funcionário do Posto de Manutenção do Ministério da Agricultura, versa sobre vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETA, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, autorizado a criar um cargo para funcionário para o Posto de Manutenção e abastecimento do Ministério da Agricultura, nesta cidade.

Parágrafo único - Ficando, também, autorizado, a efetuar o pagamento dos vencimentos do mesmo funcionário, até o valor mensal de NCR\$.80,00 (oitenta cruzeiros novos).

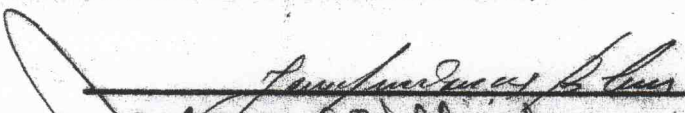
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a efetuar pagamentos meses já vencidos, através de decretos, abrindo crédito especial, se necessário for.

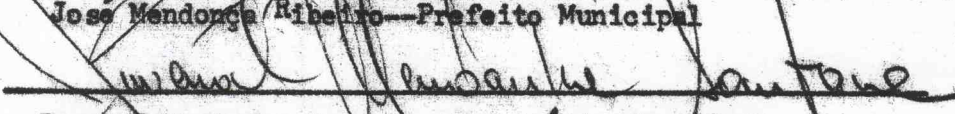
Parágrafo único - Para os exercícios seguintes, as despesas com o presente cargo, ora criado, correrá por dotação própria que deverá ser incluída nos orçamentos.

Art. 3º- Para cobrir as despesas com a criação do novo cargo, e, ainda, efetuar os pagamentos de que trata o art. 2º, desta lei, Fica o Poder executivo, autorizado abrir crédito especial até o valor de NCR\$.800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, (Go), em, 17 de julho de 1.967 (um mil, novecentos e sessenta e sete).


José Mendonça Ribeiro—Prefeito Municipal


Juvenal Mendanha Santana—Secretário Municipal